MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.706/84 de 27 DE DEZEMBRO DE 1.984

::

Concede por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO ZAGUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º - Fica concedido por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO ZAGUE, localizado no NUCLEO DE PARAUAPEBAS, à Rua "B", Quadra 20, Lote nº22, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº23, fazendo frente para referida rua e fundos com olte nº 06 , medindo 09m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =